



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 – centro /Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Projeto de Resolução nº 02/24

Dispõe sobre: *atualiza auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo*

Art. 1º – Fica autorizada a revisão em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2024, do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 28 de março de 2024.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente

CLÁUDIO SALOMÃO
1º Secretário

JOÃO SANCHEZ
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 – centro /Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

JUSTIFICAÇÃO – Projeto de Resolução nº 02/2024

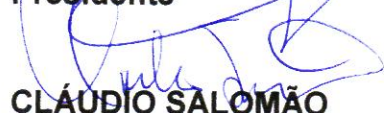
Nobres pares,

A propositura visa atualizar em 4,62% o auxílio alimentação dos servidores da Câmara, baseado no mesmo percentual dado quando da atualização deste benefício aos servidores do Executivo, neste ano, a partir de 1º de março.

Para comprovar que o orçamento comporta a revisão anexamos aos autos, certidão constando o saldo orçamentário.

Assim solicitamos a apreciação e votação da presente propositura.


MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente


CLÁUDIO SALOMÃO
1º Secretário


JOÃO SANCHEZ
2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VI

EDIÇÃO Nº 990

Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024

DECRETO Nº 3.129/2024

Dispõe sobre o reajuste do vale alimentação previsto no art. 7º, da Lei Complementar nº 37/2022.

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 37 de 23 de Fevereiro de 2022, o valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais será atualizado anualmente, na mesma data em que ocorrer a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores desta Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor a ser creditado aos servidores municipais no vale-alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 37 de 23 de Fevereiro de 2022, o valor do vale-alimentação será atualizado na mesma data em que ocorrer a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores desta Prefeitura.

Parágrafo único. O valor correspondente será, portanto, de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 26 de fevereiro de 2024.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

GILMAR JOSÉ TERIN
Diretor de Finanças

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TANIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete